



FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

FILIADA NA C.O.M. – CONFÉDÉRATION ORNITHOLOGIQUE MONDIALE

Ref.010/2012

**Exmos. Srs.
Clubes Associados
Criadores filiados**

Porto, 13 de Junho de 2012

Assunto: Fiscalizações ao abrigo do Dec. Lei 565/99

Exmos. Srs., Caros colegas

Após algumas ações de fiscalização realizadas pela ASAE e ICN (F), nomeadamente na Feira dos Passarinhos do Porto, onde alguns criadores e vendedores foram alvo de autos de apreensão e posteriores Processos de Contraordenação por incumprimento do **Dec-Lei 565/99** que se refere a **espécies exóticas**, vimos pela presente informar o seguinte:

1-A legislação referida **não se aplica a Canários**

2-A legislação referida **não se aplica a :**

- Estrilda melpoda (Face-laranja)
- Estrilda astrild (Bico de lacre)
- Amandava amandava (Bengalim da india)
- Amandava subflava (Guarda-marinha)
- Poephila (Taeniopygia) guttata – Mandarim
- Lonchura cantans- Bico de prata
- Lonchura mallaca – Capuchinho de cabeça negra
- Lonchura maja – Capuchinho de cabeça branca
- Amadina fasciata- Degolado

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

RUA MANUEL SILVA FERREIRA E SA, 154

4570-012 BALASAR- PÓVOA DE VARZIM

PORTUGAL

TEL/FAX: 252 684967, TELEM.: 96 9011071

SITE INTERNET: www.fonp.pt email: fonp@hotmail.com



FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

FILIADA NA C.O.M. – CONFÉDÉRATION ORNITHOLOGIQUE MONDIALE

Para o cumprimento do referido Dec-Lei, os criadores, expositores e vendedores de espécies exóticas, são obrigados a efetuar o requerimento de concessão de licença especial ao ICNB.

A FONP entende que este Dec. Lei não se aplica à maioria das espécies incluídas na Secção F1 e F2 da COM (Exóticos) e que a situação dos criadores individuais que só efetuam a venda de aves por si criadas e anilhadas com a sua própria anilha federativa, deve ser enquadrada de forma especial, salvaguardando aspetos burocráticos e económicos necessariamente de exceção para estes criadores.

A FONP entende também que este diploma não se aplica às espécies mais vulgarmente presentes nas exposições e concursos realizados no âmbito do calendário oficial FONP, pois estas são e devem ser consideradas espécies domésticas e de exploração zootécnica para efeitos do citado diploma, entendimento que será devidamente fundamentado e explicitado junto do ICN(F).

Dado que este Dec.Lei e o respetivo requerimento **envolvem naturalmente os clubes e associações FONP** e os seus **criadores individuais filiados na FONP**, foi já solicitado ao ICNB uma **reunião de trabalho, que será realizada na próxima semana** em Lisboa.

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

RUA MANUEL SILVA FERREIRA E SA, 154

4570-012 BALASAR- PÓVOA DE VARZIM

PORTUGAL

TEL/FAX: 252 684967, TELEM.: 96 9011071

SITE INTERNET: www.fonp.pt email: fonp@hotmail.com



FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

FILIADA NA C.O.M. – CONFÉDÉRATION ORNITHOLOGIQUE MONDIALE

Assim solicitamos a todos os clubes e criadores que aguardem por mais informação a ser publicada no site internet da FONP em www.fonp.pt a partir do próximo dia 22 de Junho de 2012, sem prejuízo de desde já adotarem os comportamentos mais cautelosos para o cumprimento da lei.

Póvoa de Varzim, 13 de Junho de 2012

A Direção da FONP

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

RUA MANUEL SILVA FERREIRA E SA, 154

4570-012 BALASAR- PÓVOA DE VARZIM

PORTUGAL

TEL/FAX: 252 684967, TELEM.: 96 9011071

SITE INTERNET: www.fonp.pt email: fonp@hotmail.com